



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.482 DE 23 DE MAIO DE 2013.

ALTERA OS ARTIGOS 12 E 15 DA LEI Nº 3.474, DE 21 DE MARÇO DE 2013, PARA ACRESCENTAR O NÚMERO DE VAGAS A SER PREENCHIDO NO CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, MODIFICA OS VENCIMENTOS DE SEUS COMPONENTES E REVOGA O ARTIGO 10 DA REFERIDA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Modifica-se os incisos I, II, III e IV do Artigo 12 da Lei Nº 3.474, de 21 de março de 2013 para fazer constar como remuneração dos Cargos Comissionados ali elencados, os vencimentos de DAS-09, no valor de R\$ 1.588,56, DAS-07, no valor de R\$ 1.228,49 e DAS-08, no valor de R\$ 1.066,11, todos em seus status brutos, respectivamente.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 15 da Lei nº 3.474, de 21 de março de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.15- Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a realizar concurso Público para preenchimento de 50 (cinquenta) vagas de guarda civil municipal a ser especificado no Edital do concurso.”

Art. 3º - Fica revogado, **IN TOTUM**, o Art. 10 da Lei nº 3.474, de 21 de março de 2013,

Art.4º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 24 de maio de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito